
PORTARIA N.º 02/2016 – CCD/IESMT.

Coordenação do Curso de Direito – Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso (IESMT)

A **Coordenação Pedagógica** e a **Coordenação do Curso de Direito do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO (IESMT)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito normatiza a execução das **Atividades Práticas Supervisionadas (APS)** da IES, obedecendo ao disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, no Parecer CNE/CES n.º 571, de 04 de Abril de 2001, no Parecer CNE/CES n.º 261, de 09 de Novembro de 2006, e na Resolução CNE/CES n.º 3, de 02 de Julho de 2007.

CONSIDERANDO que as **Atividades Práticas Supervisionadas (APS)** são atividades acadêmicas desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes e realizadas pelos discentes.

CONSIDERANDO que o regulamento das **Atividades Práticas Supervisionadas (APS)** estabelece que essa atividade acadêmica pode ser feita sob a forma de: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que no Semestre de 2016/1 serão desenvolvidas as APS nas seguintes áreas do Direito, sob a supervisão dos seguintes Professores:

1º Semestre- Filosofia – Prof^ª. Marta Regina Lima de Arruda.

3º Semestre- Teoria Geral do Processo – Prof. Rodolpho Augusto de Vasconcellos Dias.

5º Semestre- Direito Processual Civil – Prof. Afonso Winter Júnior.

6º Semestre- Direito do Trabalho – Prof. Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos.

7º Semestre- Direito do Trabalho – Prof. Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos.

8º/9º Semestres – Direito de Família – Prof^ª. Patrícia Contar de Andrade.

Art. 2º. Designar o docente Sr. Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior para orientar, supervisionar e avaliar as APS, nos termos da regulamentação existente no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. Os trabalhos acadêmicos realizados pelos discentes e as avaliações efetivadas pelos docentes deverão observar os prazos de entrega, fixados pelos Professores Supervisores, dispostos no endereço eletrônico desta Instituição (<http://www.icec.edu.br/> Campo: “Aluno” – “Informativos” – “Informativos de Direito”) e que serão informados pelos

Professores Supervisores de cada Semestre, em sala de aula, no momento que informarem o Tema das APS.

Art. 4º. Fica estabelecido que, caso o Professor Supervisor, quanto à apresentação das Atividades Práticas Supervisionadas (APS), venha a constatar a existência de plágio, ou seja, que um determinado acadêmico, copiou ou imitou, sem engenho, a resposta ou produto do pensamento de outro acadêmico, está autorizado a atribuir Nota Zero, aos 02 (dois) acadêmicos envolvidos no plágio, já que o plágio só pode ocorrer, nesse tipo de atividade, se o detentor da resposta e produtor do pensamento, permitir que o plagiário tenha acesso à sua atividade/resposta.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de Março de 2.016.

Prof. Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos
Coordenador do Curso de Direito do IESMT

Profª. Nelma Sueli Marques Borges
Coordenadora Pedagógica